



  
Presidente

ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
ASSESSORIA DA MESA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2018.

Projeto de Lei institui o **DIPLOMA**  
**"GESTOR EDUCACIONAL DO ANO -**  
**Professora Rosenil da Silva Alves"**,  
no município de Belém e dá outras  
providências.

**Art.1º.** Institui o **DIPLOMA GESTOR EDUCACIONAL DO ANO - Professora Rosenil da Silva Alves**, para agradecer os servidores da Rede Municipal de Educação, por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Belém.

**§1º.** O Gestor Educacional do Ano, para efeito desta Lei, receberá o **DIPLOMA GESTOR EDUCACIONAL DO ANO – Professora Rosenil da Silva Alves**, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Diploma a um representante da família do homenageado.

**§2º.** Os Gestores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão **DIPLOMAS**;

**§3º.** A Secretaria Municipal de Educação de Belém organizará a escolha dos homenageados.

**Art. 2º.** O **DIPLOMA GESTOR EDUCACIONAL – Professora Rosenil da Silva Alves** será conferido anualmente, em sessão solene e pública na Câmara Municipal de Belém, todo mês de outubro, de preferência.

**Parágrafo Único –** A SEMEC-Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Educação deverá fazer parte do processo de escolha do **"GESTOR EDUCACIONAL DO ANO – Professora Rosenil da Silva Alves"** e indicar os vencedores para 1º, 2º e 3º lugares.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente aos agraciados com o Diploma **"GESTOR EDUCACIONAL DO ANO –**


Professora Rosenil da Silva Alves”, a título de incentivo ou prêmio, o custeio de curso de especialização de sua livre escolha, desde que o curso seja relativo à área de atuação do gestor em sua unidade escolar.

Parágrafo Único – Para os efeitos do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá fazer parceria com Universidades públicas ou privadas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 10 de Fevereiro de 2018

  
**VEREADOR Marciel Manão**  
Líder do PEN

## JUSTIFICATIVA

A saudosa professora Rosenil da Silva Alves foi professora e gestora por vários anos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Lage, no Parque União, no Tapanã, empresta seu nome para este Projeto de Lei que vai agraciar os servidores da Rede Municipal de Educação, por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Belém, como gestores educacionais.

Gestão ou administração são termos relacionados à ciência social que se dedica a estudar e a sistematizar conhecimentos que permitam ampliar recursos e resultados, segundo objetivos pré-definidos. Por conseguinte, a gestão é um ramo das ciências humanas, visto que se vincula às relações pessoais, ou seja, que sua ação funcional decorre da presença de pessoas, devendo procurar manter a sinergia entre elas na busca de objetivos comuns, garantindo a estrutura de uma dada organização e o uso racional dos recursos existentes. O gestor é aquele que fixa metas e objetivos mediante planejamento prévio, bem como uma avaliação adequada de problemas existentes a serem enfrentados na direção de suas respectivas soluções.

O gestor educacional deve liderar uma gestão participativa e democrática na relação com os professores, funcionários e com a comunidade, mostrando-se positivo e confiante no desenvolvimento dos trabalhos, atuando como mediador, compartilhando suas ideias sabendo ouvir, sendo aberto e flexível à contribuição de todos para que os profissionais da escola e a comunidade se sintam valorizados, reconhecidos e motivados para que a escola atinja um processo de ensino e aprendizagem de sucesso.

A abordagem retrata a importância do perfil do gestor na formação de uma equipe participativa e de construir um ambiente que permite o bem estar coletivo. Também analisa como é importante que o gestor como líder seja audacioso, tenha visão, diálogo e seja bom ouvinte sempre disposto a buscar “novos caminhos”, novas respostas, visando o que há de melhor para a instituição, pois isso resulta na melhoria da educação. Podemos entender como “novos caminhos” desafios a serem enfrentados pelo gestor educacional que deve viver no presente, sem lamentar o passado e planejar o futuro criando novas ações sem medo da ocorrência de falhas por sentir segurança junto a sua equipe. Torna-se indispensável que o gestor escolar lidere a realização do Projeto PolíticoPedagógico o qual deve estabelecer as propostas elaboradas pela comunidade intra e extra escolar para nortear as práticas pedagógico-educativas. Para embasar esse processo, fazer a avaliação é primordial para saber como anda o desempenho da instituição. A avaliação institucional realizada deve apresentar metas a serem atingidas nas quais se fundamentarão a construção das melhorias.

Consideramos que o gestor educacional pode promover uma gestão participativa e democrática, participar do convívio cotidiano, compartilhar acertos e desacertos. Valores como respeito, confiança, sinceridade, fortalece muito a equipe pedagógica de uma instituição, construindo dessa maneira relações interpessoais saudáveis e solidárias e um ambiente de formação e aprimoramento de conhecimentos dos profissionais